

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatuí que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa das Relações Internacionais, designada por ERI, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A ERI é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte, durante o período de 1 de Junho de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, findo o qual apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à ERI:

a) Coordenar a actividade do Ministério de âmbito internacional, garantindo a coerência das intervenções e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito das suas atribuições próprias;

b) Garantir a articulação das representações nacionais do MTSS junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ERI é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe da ERI a técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Odete Maria Borges Severino Soares, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 18 475/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre produção estatística, no quadro do sistema estatístico nacional, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos e organizacionais, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatuí que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e no artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a equipa de fontes administrativas, designada por EFA, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A EFA é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à EFA:

a) Identificar e desenvolver os procedimentos estatísticos adequados para o conhecimento nas áreas de actuação do MTSS, nomeadamente através de registos administrativos;

b) Tratar estatisticamente as declarações anuais ou relatórios anuais das empresas ou de outras entidades entregues ao MTSS;

c) Tratar estatisticamente a informação administrativa de trabalhadores ou de outros indivíduos entregues ao MTSS;

d) Tratar estatisticamente, se necessário, fontes administrativas que não sejam objecto de exploração estatística pelos outros serviços e organismos do MTSS mesmo que recolhidas por outros organismos do MTSS;

e) Elaborar textos técnicos, sínteses de resultados e publicações relativos às operações realizadas;

f) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EFA é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de fontes administrativas a assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Maria de Lourdes Leal Pisco, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 476/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, o licenciado Carlos Alberto Fernandes Canaveira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

I — Identificação:

Nome — Carlos Alberto Fernandes Canaveira;
Naturalidade — aldeia de Santo António, concelho de Sabugal, Guarda;

Estado civil — casado, dois filhos.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980);

Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1985);

Frequência do 3.º ano da licenciatura em Gestão (Universidade da Beira Interior).

III — Experiência profissional:

Exercício de funções de administração hospitalar:

Hospital de São Teotónio, Viseu (1985-1988):

Funções de adjunto do administrador principal;

Atribuição de funções e competências específicas na área dos serviços de hotelaria e apoio geral;

Hospital de Sousa Martins, Guarda (1988-1991):

Adjunto do conselho de administração;

Responsabilidades específicas nas áreas de aprovisionamento e serviços gerais;

Hospital Distrital de Castelo Branco (1991-1998):

Director do serviço de aprovisionamento, funções que exerceu em acumulação com os seguintes cargos:

Responsável da área dos serviços gerais e acção médica;

Administrador hospitalar para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;

Membro do conselho técnico em representação dos administradores hospitalares;